



**Conselho
de Ética**

EMENTA DECISÃO PROCESSO ÉTICO

O Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil torna pública a procedência da Representação movida pela Gerência de Compliance do COB tendo o Sr. Ricardo Luiz de Souza como Parte Representada e a Srta. Patrícia Peixoto Santos de Lima como Parte Vítima.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020.

Sami Arap, Conselheiro Relator

Guilherme Caputo Bastos

Ney Bello

Bernardino Santi